



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE (2015)

REGULAMENTO DOS DEBATES

(Anexo à Deliberação nº 3, de 3/3/2015, da CCP)

Art. 1º. Os debates serão realizados nos dias, locais e horários abaixo indicados:

I – Dia 10/3/2015 (3ª feira), no Auditório Central da Unidade II, das 19:30 às 22:00 h;

II – dia 17/3/2015 (3ª feira), no Cine-Auditório da Unidade I, das 19:30 às 22 h;

III – dia 20/3/2015 (6ª feira), no Auditório Central da Unidade II, das 14:00 às 16:30 h.

Art. 2º. Em cada debate, cada chapa será representada pelo candidato a reitor ou, na impossibilidade deste, pelo candidato a vice-reitor.

Art. 3º. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 4º. Conforme dispõe o art. 23 do Regimento da Consulta Prévia, os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas: Função Social da UFGD, Gestão Administrativa e Financeira da UFGD e Gestão Acadêmico-Científica da UFGD.

Art. 5º. O mediador dos debates será indicado pela CCP.

§ 1º. A CCP poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador para mais de um debate.

§ 2º. Respeitadas as presentes normas, o mediador terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 6º. A CCP poderá promover a transmissão dos debates *on line*, via internet, podendo também gravá-los e em seguida colocá-los à disposição da comunidade.

Art. 7º. Cada debate será subdividido em 5 (cinco) blocos distintos, de duração variável, a saber:

I – primeiro bloco: exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho (duração: 20 minutos);

II – segundo bloco: perguntas e respostas entre os candidatos (duração: 40 minutos);

III – terceiro e quarto blocos: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade acadêmica (duração: 40 minutos cada bloco);

IV – quinto bloco: considerações finais dos candidatos (duração: 10 minutos).

Parágrafo único. Entre o terceiro e o quarto blocos haverá um intervalo de 5 minutos.

Art. 8º. O mediador deverá evitar que os participantes dos debates, sejam os candidatos, sejam os membros da comunidade, ultrapassem o tempo que a cada momento lhes tenha sido destinado nos termos das presentes normas.

Art. 9º. No primeiro bloco, a ordem das exposições será definida por sorteio, e cada candidato disporá de 10 minutos para sua exposição.

Art. 10. No segundo bloco, os candidatos farão, entre si, perguntas sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º. Cada candidato terá direito a fazer duas perguntas a seu concorrente.

§ 2º. Um sorteio definirá quem será o candidato a fazer a primeira pergunta.

§ 3º. O candidato terá até 2 minutos para fazer uma pergunta, seu oponente terá até 5 minutos para respondê-la e o formulador da questão terá até 2 minutos para réplica.

Art. 11. No terceiro e no quarto blocos os candidatos responderão a perguntas, formuladas pelos integrantes da comunidade acadêmica, sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º. Cada formulador indicará a qual candidato se dirige sua pergunta, mas o outro candidato, caso queira, disporá de um tempo para se manifestar, nos termos do disposto neste artigo.

§ 2º. A participação da comunidade dar-se-á da seguinte maneira:

I – haverá, à disposição dos presentes, exemplares de uma ficha padronizada, elaborada pela CCP, a ser preenchida pelos interessados em fazer perguntas;

II – nesta ficha haverá espaço para a indicação do nome, do segmento (discente, docente ou técnico-administrativo) e do curso ou unidade de lotação do interessado;

III – haverá também três recipientes, sendo um para cada um dos segmentos universitários, destinados a receber as fichas padronizadas preenchidas pelos interessados em formular perguntas;

IV – o depósito das fichas por parte dos interessados, no recipiente correspondente ao respectivo segmento, ocorrerá somente durante a realização dos dois primeiros blocos do debate;

V – no decorrer do terceiro e do quarto blocos, o mediador irá retirando, ao acaso, uma ficha de cada um dos recipientes, obedecendo à seguinte sequência: discentes, docentes e técnico-administrativos;

VI – a pessoa sorteada não poderá repassar a outrem o seu direito de pergunta, não poderá conceder apartes nem fazer mais de uma pergunta ao longo do debate;

VII – se, ao final da primeira rodada de perguntas, ainda não houver decorrido o prazo estipulado para aquele bloco, o mediador poderá reiniciar a operação de sorteio de fichas, repetindo-a tantas vezes quantas forem compatíveis com a duração prevista para o bloco.

§ 3º. A pessoa sorteada terá até 2 minutos para a formulação da pergunta e o candidato terá até 5 minutos para sua resposta; caso queira, o outro candidato terá até 2 minutos para se manifestar sobre o assunto; na sequência, poderão ser concedidos, à pessoa que formulou a pergunta, até 2 (dois) minutos para réplica; finalmente, caso queira, o candidato a quem a pergunta foi dirigida disporá de até 2 (dois) minutos para tréplica.

Art. 12. No quinto e último bloco, a ordem em que cada candidato efetuará suas considerações será a inversa daquela adotada no primeiro bloco.

Parágrafo único. Cada candidato disporá de 5 minutos para suas considerações finais.

Art. 13. Caso um dos candidatos se sinta pessoalmente ofendido por alguma fala de seu concorrente, poderá solicitar ao mediador o direito de resposta.

§ 1º. Caso o pedido seja acatado pela CCP, serão concedidos ao demandante, para suas explicações, até dois minutos.

§ 2º. Esse tempo adicional deverá ser deduzido do tempo que caberia ao outro candidato para suas considerações finais.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela CCP.